



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, inscrita no **CNPJ** sob n.º 17.545.720/0001 - 35, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação **Srº EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº 2726573 SSP/PA e **CPF** nº 399.033.382 - 87, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro – CEP: 68.465 – 000 – Baião/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado grupo formal, **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE IGARAPÉ PRETO E BAIXINHA**, inscrita no **CNPJ** sob n.º 03.759.864/0001-80, com sede à localidade de igarapé Preto, s/n, CEP: 68.465-000 – Bairro: Zona Rural, Município de Baião/PA, inscrita na **DAP Jurídica** sob n.º SDW0375986400012704151100, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu **presidente Srº JOSÉ DA SILVA DIAS**, brasileiro, portador da **Carteira de Identidade** nº 5672791 e **CPF** nº 468.454.602-97, residente e domiciliado na **Comunidade de Baixinha**, s/n, CEP: 68.465-000 – Município de Baião/PA; fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DAS ÁREAS QUILOMBOLA DO ANO DE 2016**, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAEQ, de **03 de Junho a 31 de Dezembro de 2016**, de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2016**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 225.131,00** (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais). Conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICUL	ITEM	PROD.	DAP	UNID.	QUANT	PREÇO PROPOS	VALOR TOTAL
-----------------	------	-------	-----	-------	-------	--------------	-------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

TOR FAMILIAR						TO	
JOSÉ DA SILVA DIAS	01	Abóbora madura (jerimum), in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	SDW03759864 000127041511 00	kg	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
	02	Vinho de açaí in natura, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 litro, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante e prazo de validade.		litro	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
	03	ARROZ PARBOLIZADO , tipo 1, longo,		kg	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
	04	Banana da terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação		kg	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.					
	05	Camarão típico da região, limpo, sadio, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e		kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
	06	Cheiro verde, fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 500kg por molho/maço.		maço	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
	07	Côco in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração branca com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos		und	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
	08	Couve ou Cariru, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, pesando 500kg por molho/maço.		maço	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
	09	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e		kg	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
	10	Farinha de tapioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido da fécula das raízes da mandioca sadia, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
	11	Fécula de Mandioca (Tapioca), produto amiláceo extraído das partes subterrâneas da mandioca sadias (tubérculos, raízes e rizomas), devidamente,		kg	1.000	R\$3,40	R\$ 3.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo).					
	12	FEIJÃO DA TERRA – Embalagem plástica de 1 Kg, embalados em sacos plásticos atóxicos. O produto deverá ser novo, selecionado, seco e arejado, classe cores, feijão comum e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		kg	3.800	R\$ 3,27	R\$ 12.426,00
	13	Frango semi-processado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.		kg	7.000	R\$ 9,00	R\$63.000,00
	14	Laranja in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades		kg	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
	15	LEITE IN NATURA , de origem local, e para consumo imediato, embalado em garrafas pet ou de vidros limpas, não amassadas, resistentes, limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no 1 litro a unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade.		litro	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
	16	Macaxeira tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do		kg	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.					
	17	Massa de Croeira proveniente da mandioca, sem cascas, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		kg	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
	18	Maxixe, regional, fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em		maço	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		embalagem adequada, pesando 1kg por maço.					
	19	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
	20	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito,		dúzia	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.					
	21	Pão caseiro, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade,		und	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

		ingrediente e/ou as informações nutricionais.					
	22	Polpa de Frutas integral (Sabores diversos), sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega		kg	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
	23	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física,		kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



		mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
	24	Urucum in natura, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Isenta de: vestígio de odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 litro, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante e prazo de validade.		litro	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
			Valor total				R\$
			225.131,00				

Parágrafo primeiro: No valor acordado já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo segundo: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de



venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

- a. O início para entrega das mercadorias será em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser nas escolas da rede municipal de ensino do Município.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- d. A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, de modo parcelado, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis; após a entrega e aceitação dos produtos, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0498.2039 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA-PNAEQ

Classificação Econômica: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/PNAEQ

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e mediante nota fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA



10.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, resolução n.º 38/2009 alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 4/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA

20.1- Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente**. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA

22.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA

23.1- É competente o Foro da Comarca de Baião/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

Baião/PA 03 de Junho de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE
QUILOMBO DE IGARAPÉ PRETO E
BAIXINHA**

CONTRATADO

1) _____

2) _____